



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE NOVA BRÉSCIA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, Centro de Nova Brésia, CGC/MF nº 88.600.655/0001-41, representada nesta ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi procedida a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, por motivo de correção no prazo de entrega dos itens constantes deste Edital, bem como da inclusão e alteração de cláusula que contemple a data-base do orçamento estimado, conforme julgamento de impugnação ao Edital, permitindo assim a ampla concorrência.

Assim sendo, o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026 passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega parcelada dos materiais e equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

Leia-se:

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega parcelada dos materiais e equipamentos é de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

Onde lê-se:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.2. O prazo para a entrega dos materiais e equipamentos é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

Leia-se:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.2. O prazo para a entrega dos materiais e equipamentos é de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.

Onde lê-se:

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

b) O prazo para a entrega dos equipamentos, materiais e/ou produtos é de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Leia-se

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

b) O prazo para a entrega dos equipamentos, materiais e/ou produtos é de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

Onde lê-se:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

Leia-se:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais e/ou produtos **equipamentos** serão solicitados conforme a necessidade da Administração e **deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, sito a Av. Bento Gonçalves, nº 1.400, Bairro Centro, Município de Nova Brésia/RS, junto ao setor de compras**, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

b) O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;

Fica incluída no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, a seguinte Cláusula:

16.A. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.A.1. Os preços registrados e contratados referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, qual seja, **22/04/2026**, correspondente à data da realização da pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento licitatório, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

16.A.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.A.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.A.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.A.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.A.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.A.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.A.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.A.9. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- I = índice correspondente ao mês do reajuste;
- I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

O valor atualizado do contrato será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$V_r = V + R$$

Onde:

- V_r = valor reajustado;
- V = valor original contratado;
- R = valor do reajuste calculado.

16.A.10. O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, e somente produzirá efeitos financeiros após a devida análise e aprovação pela Administração Pública.

Também fica alterada a Cláusula do Contrato conforme descrição abaixo:

Onde lê-se:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Leia-se:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 Os preços registrados e contratados referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos de informática poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, qual seja, **22/04/2026**, correspondente à data da realização da pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento licitatório, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a ser reajustado;
- **I** = índice correspondente ao mês do reajuste;
- **I₀** = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

O valor atualizado do contrato será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$V_r = V + R$$

Onde:

- **V_r** = valor reajustado;
- **V** = valor original contratado;
- **R** = valor do reajuste calculado.

11.10. O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, e somente produzirá efeitos financeiros após a devida análise e aprovação pela Administração Pública.

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, ficam alteradas as datas, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas e 29 min do dia 27/05/2026.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 27/05/2026 às 08 horas e 30 min.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal